



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 014/2017

Revoga os incisos II e III e respectivas alíneas "a" e "b" do art. 50, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, aprovou e ele promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

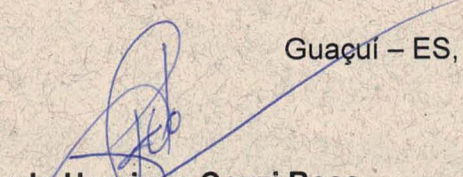
Art. 1º - Ficam revogados os incisos II e III, alíneas "a" e "b", do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Guaçuí, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

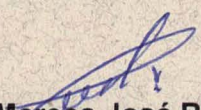
"Artigo 50. O Prefeito e o Vice-Prefeito poderão se afastar do exercício de suas funções sem prejuízo de sua remuneração:


I – Quando a serviço ou em missão de representação do Município, que deverá ser autorizada pela Câmara caso tenha duração maior que 20 (vinte) dias.


Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 12 de dezembro de 2017.

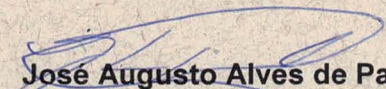

Paulo Henrique Couzi Rosa
Presidente


Marcos José Rodrigues
Vice-Presidente


Wanderley de Moraes Faria
1º. Secretário


Mirian Soroldoni Carvalho
2ª. Secretária


José Luiz Pirovani
1º. Tesoureiro


José Augusto Alves de Paula
2º. Tesoureiro